LEI Nº 4089, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 3369, de 25 de junho de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3369, de 25 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O CODEMA é composto por 16 (dezesseis) membros efetivos assim representados:

I – 06 (seis) membros indicados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo:

a) um membro da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

b) um membro da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um membro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

d) um membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

e) um membro da Procuradoria Municipal;

f) um membro da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

II – um membro do Poder Legislativo, da Comissão do Meio Ambiente, indicado pela Mesa da Câmara Municipal.

III – um membro do Ministério Público;

IV – três (03) membros representantes de Órgãos da Administração Pública Estadual e ou Federal, cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município de Formiga a saber:

a) um membro representante do I.E.F.;

b) um membro representante da EMATER;

c) um membro representante da Polícia Militar Florestal;

V - um membro representante da 16ª Subseção da OAB/MG;

VI - um membro representante do FUCOMA;

VII – um membro representante da FEAMA;

VIII – um membro representante do COMDEC;

IX - um membro representante do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA) local;

X – um membro da Cooperativa Agropecuária de Formiga.

Parágrafo único: *Cada membro efetivo do CODEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3725, de 08 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de agosto de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo